

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 090/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 04/04/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CEDRO TERRAPLENAGEM E PAISAGISMO EIRELI.

LOTE 01

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor das Cidades, **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, ambos domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CEDRO TERRAPLENAGEM E PAISAGISMO EIRELI**, estabelecida no SCIA Quadra 15, Conjunto 02, Lote, 14, Sala 205, Parte B, Guará/DF, CEP: 71.250-010, inscrita no CNPJ sob o nº 39.762.668/0001-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DOUGLAS SZEFER**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado no Jardim Botânico/DF, conforme Ato Constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 129091385 p. 4), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [165807525](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [166443425](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [166470241](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00010236/2024-08](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do **Contrato de Prestação de Serviços – D.U. nº 090/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [138527997](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu seu vencimento de **04/04/2025** para **04/04/2026**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **4,873010%** (Doc. SEI/GDF nº [166367282](#)).

1.1.3. Após o presente reajuste, o valor do Contrato passará de **R\$ 663.998,00 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais)**, para **R\$ 696.354,69 (seiscentos e noventa e seis**

mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [166531344](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE01173**, datada de **28/03/2025**, no valor de **R\$1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **1500.100** (Doc. SEI/GDF nº [166913534](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE OBRAS

CEDRO TERRAPLENAGEM E PAISAGISMO EIRELI

DOUGLAS SZEFER



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Szefer, Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 01/04/2025, às 13:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/04/2025, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **166918663** código CRC= **06797DF9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Stio - www.novacap.df.gov.br

00112-00010236/2024-08

Doc. SEI/GDF 166918663

Criado por [jose.freire](#), verso 15 por [solange.correa](#) em 01/04/2025 09:44:46.